



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 002 –XXVI/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: ErnanDES Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereadora: Debora Santuza Silva  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereadora: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 735  
DE 26 DE  
FEVEREIRO DE  
2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA DE ACORDO COM A PORTARIA 61/2024 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal n° 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI – Ação direta de Inconstitucionalidade n° 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal n° 11.738/2008 como constitucional;

Considerando o contido na Portaria n° 61, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2024;

Considerando que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB de dos anos anteriores, o valor para 2024 fica projetado no percentual de 3,62% em relação ao ano anterior;

Considerando o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município, o qual reza que o membro do Magistério Público Municipal, a título de vencimento, não receberá importância não inferior ao Piso Nacional do Magistério, respeitando a proporcionalidade da carga horária;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 4% (quatro por cento), aos profissionais do magistério público municipal.

Parágrafo único. Terão direito ao benefício do caput todos os profissionais municipais da educação que possuam previsão normativa junto ao PCCR, de seus direitos e vantagens atrelado ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2024.

**ErnanDES Barboza Nóbrega**  
Prefeito Constitucional

### Extratos Contratuais Secretaria de Saúde

**Contrato: SS N° 004/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO(a) PLANTONISTA.

**Contratante:** Secretaria de Saúde

**Contratado (a):** Lucas Esmeraldo Pereira

**Recursos:** PAB/FUS/PSF/FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 002 –XXVI/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Livramento – PB, 01 de fevereiro de 2024.

**Ernandes Barboza Nóbrega**

*Prefeito Constitucional*

**João Paulo Marques de Sousa**

*Secretário de Saúde*

**Contrato: SS Nº 005/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO(a) PLANTONISTA.

**Contratante:** Secretaria de Saúde

**Contratado (a):** Ana Rosa Cartaxo Mangueira

**Recursos:**PAB/FUS/PSF/FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

**Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Livramento – PB, 01 de fevereiro de 2024.

**Ernandes Barboza Nóbrega**

*Prefeito Constitucional*

**João Paulo Marques de Sousa**

*Secretário de Saúde*

Area for stamping and signatures, consisting of multiple horizontal dashed lines.